

JUCESP
14 04 25

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 13.02.2025, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

ORDEM DO DIA: Eleger novo diretor para compor o mandato trienal em curso.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleita como Diretora **FLÁVIA DAVOLI**, brasileira, divorciada, cientista da computação, RG-SSP/SP 28.000.091, CPF 250.810.328-40, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

1.1. Registrado que a diretora eleita (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, na regulamentação vigente e na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional, incluindo as declarações de desimpedimento, documentos estes arquivados na sede social; e (ii) será investida após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

2. Registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 2025. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Renato da Silva Carvalho – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 2025. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4225-B7CE-534E-6669> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4225-B7CE-534E-6669



Hash do Documento

0B13DF200539B02583DCBE04385A8640098FCCADC9B7117F5823A694609CEF58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

☒ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI - 288.246.148-84 em

24/03/2025 12:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em

17/02/2025 09:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
14 04 25

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 13.02.2025, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

ORDEM DO DIA: Eleger novo diretor para compor o mandato trienal em curso.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleita como Diretora **FLÁVIA DAVOLI**, brasileira, divorciada, cientista da computação, RG-SSP/SP 28.000.091, CPF 250.810.328-40, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

1.1. Registrado que a diretora eleita (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, na regulamentação vigente e na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional, incluindo as declarações de desimpedimento, documentos estes arquivados na sede social; e (ii) será investida após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

2. Registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 2025. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Renato da Silva Carvalho – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 2025. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4225-B7CE-534E-6669> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4225-B7CE-534E-6669



Hash do Documento

0B13DF200539B02583DCBE04385A8640098FCCADC9B7117F5823A694609CEF58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

☒ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI - 288.246.148-84 em

24/03/2025 12:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em

17/02/2025 09:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
30 12 24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 02.12.2024, às 17h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Sergio Guillinet Fajerman – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Registrada a destituição, em 29 de novembro de 2024, do Diretor **EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA**.
2. Registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 02 de dezembro de 2024. (aa) Sergio Guillinet Fajerman – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Sergio Guillinet Fajerman e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 02 de dezembro de 2024. (aa) Sergio Guillinet Fajerman – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7409-1F86-884F-97DF> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7409-1F86-884F-97DF



Hash do Documento

1B57373630736CC399FA633578CE5EC934919A73B52D42D285407239B371B178

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2024 é(são) :

☒ SERGIO GUILLINET FAJERMAN - 018.518.957-10 em

05/12/2024 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em

03/12/2024 10:21 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues

Tipo: Certificado Digital



ITAU UNIBANCO
30 12 24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 21.10.2024, às 09h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleito como Diretor **RENATO BEREZNIJAK CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 43.982.718-8, CPF 350.295.558-11, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.
2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, na regulamentação vigente e na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional, incluindo as declarações de desimpedimento, documentos estes arquivados na sede social; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.
3. Registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 21 de outubro de 2024. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Carlos Fernando Rossi Constantini – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 21 de outubro de 2024. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

9230 UC
42 31 05



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

[Signature]

RAISSA CANTUARI DAVAN
SECRETARIA GERAL DE ENERGIA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

470.834/24-9



JUCESP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2425-1AC8-A9BF-AA23> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2425-1AC8-A9BF-AA23



Hash do Documento

060E84EC925140C51AF927692EBB28FCF039037343D9A11920648363ABDCECCE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

✓ CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI - 166.945.868-76

em 31/10/2024 14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em

28/10/2024 15:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues

Tipo: Certificado Digital



ITAU UNIBANCO
S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 24.09.2024, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- 1) Aprovada a alteração do Estatuto Social a fim de fazer constar em seu objeto social a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, desempenhada pela Companhia enquanto administradora fiduciária e gestora de recursos;
- 2) Autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações ora tomadas;
- 3) Em consequência das deliberações anteriores, observadas as condições mencionadas, alterada a redação do *caput* do art. 2º do Estatuto Social para:

"Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio e a de administração de carteiras de valores mobiliários nas categorias de administrador fiduciário e gestor de recursos."

- 4) Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração ora deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 24 de setembro de 2024. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e Renato da Silva Carvalho – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e Renato da Silva Carvalho – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 24 de setembro de 2024. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e Renato da Silva Carvalho – Secretário.

DUCEBP
11 12 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 24.09.2024

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, "caput").

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio e a de administração de carteiras de valores mobiliários nas categorias de administrador fiduciário e gestor de recursos.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 70.449.914.499,75 (setenta bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), representado por 6.919.096.649 (seis bilhões, novecentas e dezenove milhões, noventa e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 (três bilhões, quinhentas e quatorze milhões, novecentas e oito mil, trezentas e setenta e sete) ordinárias e 3.404.188.272 (três bilhões, quatrocentas e quatro milhões, centos e oitenta e oito mil, duzentas e setenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual

UNIBANCO
11 12 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 24.09.2024

alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia;

§ 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.



ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 24.09.2024

§ 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) constituir procuradores para práticas de atos; e (iv) decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. Nas situações em que o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernando Rossi Constantini e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaui-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código EF53-AA5B-8DFA-CA3E.



ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 24.09.2024

garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no “caput”, à exceção do disposto nos itens (iii) e (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula “ad judicia”; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernando Rossi Constantini e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portaldaassinaturas.com.br/443> e utilize o código EF53-AABB-8DFA-CA3E.



ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 24.09.2024

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, “ad referendum” da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

JUCESP
11 12 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 24.09.2024

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernando Rossi Constantini e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código EF63-AABB-8DFA-CA3E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF53-AABB-8DFA-CA3E> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF53-AABB-8DFA-CA3E



Hash do Documento

472D8A1B49721A1C851F4431F18EC67FA76505CAB73897098FF86EDED540F42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2024 é(são) :

☒ CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI - 166.945.868-76

em 03/10/2024 10:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em

27/09/2024 20:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DUCEP
24 09 24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.04.2024, às 12h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme o art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I – Em pauta ordinária:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicados em 12.03.2024 no "O Estado de S. Paulo" (versão impressa: pp. B23 a B25 e versão digital: pp. 1 a 8).

2. Aprovado dar nova destinação do lucro líquido do exercício de 2023, no valor total de R\$ 28.672.981.950,59, da seguinte forma:

a) R\$ 1.433.649.097,53 para a conta de Reserva Legal;

b) R\$ 7.475.738.600,96 para a conta de Reserva Estatutária;

b.1) consignada a destinação do valor de R\$ 105.747,90, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária;

JUCESP
24 03 24

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

c) R\$ 19.763.700.000,00 para pagamento de proventos aos acionistas, consignando que o referido valor inclui o montante de R\$ 6.809.833.213,27 referente ao dividendo mínimo obrigatório de 2023. Do montante total de proventos pagos por conta do lucro líquido de 2023 (i) R\$ 6.000.000.000,00 foram deliberados a título de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas em 31.03.2023, 30.06.2023 e 29.09.2023 e R\$ 3.363.700.000,00 foram deliberados a título de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, a serem liquidados em data oportuna, sendo ratificadas as deliberações tomadas em 30.11.2023 e 29.12.2023, resultando em pagamento líquido de R\$ 7.959.145.000,00; e (ii) R\$ 5.900.000.000,00 foram deliberados a título de dividendos, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas em 30.06.2023 e 23.08.2023 e R\$ 4.500.000.000,00 a título de dividendos, a serem liquidados em data oportuna, ratificada a deliberação de 29.02.2024..

3. Realizadas as seguintes alterações na composição da Diretoria e atribuições de responsabilidades regulatórias, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

3.1. Registradas a destituição do Diretor **MARCOS ALEXANDRE PINA CAVAGNOLI** desde 01.03.2024 e a destituição do Diretor **GUILHERMO LUIZ BRESSANE GOMES** desde 05.04.2024.

3.2. Eleitos como Diretores (i) **ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 36.235.758-4, CPF 644.474.210-20, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; (ii) **GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI**, brasileira, viúva, bancária, RG-SSP/SP 26.204.607-6, CPF 313.747.828-66, domiciliada em São Paulo (SP), Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-003; (iii) **PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/RJ 36.154.000-0, CPF 287.908.168-89, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 e; (iv) **RAFAEL VIETTI DA FONSECA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 34.646.056-6 e CPF 223.949.378-07, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

3.3. Registrado que os diretores eleitos no item acima (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento,

DUCEP
24 09 24

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

3.4. Registrada a transferência da responsabilidade por Questões Relacionadas à Participação no PIX - IN BCB 291/22, de Marcos Alexandre Pina Cavagnoli para Carlos Eduardo Mori Peyser entre 01.03.2024 e a presente data, sendo que a partir desta data a referida responsabilidade será transferida para Mario Newton Nazareth Miguel.

3.5. Registrar, ainda, a transferência da responsabilidade por Sistema De Pagamentos Instantâneos (SPI) e Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) – Resol. BCB 195/22, de Marcos Alexandre Pina Cavagnoli para Rodrigo Jorge Dantas de Oliveira, desde 01.03.2024.

3.6. Registrado que os demais cargos da diretoria e atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

4. Fixado em até R\$ 900.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2024. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

5. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGÉRIO TALTASSORI** como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.860/20 do CMN, à Resolução CVM 43/21 e à Resolução 445/22 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é de 12 (doze) meses e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

II – Em Pauta extraordinária:

1. Alterado o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Companhia para permitir que a Companhia seja representada por apenas 1 (um) diretor em situações que não impliquem (i) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (ii) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Dessa forma, o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, com consequente ajuste redacional no parágrafo 1º, passará a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, em qualquer ato,

ATA
24 09 24

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) constituir procuradores para práticas de atos; e (iv) decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. Nas situações em que o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto nos itens (iii) e (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judícia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais."

2. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

JUCESP
24 09 24

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por Andre Balestrin Cestare e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 293A-5943-A01B-CAB8.

DUCEAP
24 09 24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, "caput").

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 70.449.914.499,75 (setenta bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), representado por 6.919.096.649 (seis bilhões, novecentas e dezenove milhões, noventa e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 (três bilhões, quinhentas e quatorze milhões, novecentas e oito mil, trezentas e setenta e sete) ordinárias e 3.404.188.272 (três bilhões, quatrocentas e quatro milhões, centos e oitenta e oito mil, duzentas e setenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações

DUCESP
24 09 24

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024

ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia;

§ 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

JUCEAP
24 09 24

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) constituir procuradores para práticas de atos; e (iv) decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. Nas situações em que o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto nos itens (iii) e (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Balestrin Cestari e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 293A-6943-A01B-CAB6.

ITAU
24 09 24

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Balestrin Cestare e Alvaro Felipe Rizzzi Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 293A-5943-A01B-CAB6.

ITAU
24 09 24

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

§ 5º. A Ouvidoria tem por finalidade:

(a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 6º. Compete à Ouvidoria:

(a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";

(e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar

DIGITAL
24 09 24

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

DUCEP
24 09 24

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 30.04.2024.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Balestrin Cestare e Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 293A-5943-A01B-CAB6.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/293A-5943-A01B-CAB6> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 293A-5943-A01B-CAB6



Hash do Documento

EA74EF2C823D5D01C08C17035085A913AB6A0F04EFCC16590597C506B495DFFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

☒ ANDRE BALESTRIN CESTARE - 213.634.648-25 em 21/05/2024

07:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em

14/05/2024 19:09 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues

Tipo: Certificado Digital



DUCEP
27 11 24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 01.10.2024, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Registrada as renúncias das Diretoras TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES, ocorrida em 02.08.2024, e MARINA FAGUNDES BELLINI, em 30.09.2024.

2. Eleitos, como Diretor HAROLD COUTINHO DE LUCENA NETO, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 229.337-8, CPF 007.762.374-62, e como Diretores membros do Comitê Executivo, GABRIEL AMADO DE MOURA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.758.827-3, CPF 247.648.348-63, e SERGIO GUILLINET FAJERMAN, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

2.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, na regulamentação vigente e na Resolução 4.970/2021 do CMN, e as declarações de desimpedimento, documentos estes arquivados na sede social; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BCB").

JUCESP
27 11 24

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 01.10.2024.

3. Atribuídas as responsabilidades por (i) Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19 ao Diretor Haroldo Coutinho de Lucena Neto, a partir do momento de sua posse; e (ii) Procedimentos para Autorização e Cancelamento de Autorização de Débitos em Conta de Pagamento Pré-Paga – Resolução BCB 51/20 ao Diretor Mario Newton Nazareth Miguel, desde 31.07.2024, como consequência da efetivação da transferência das atividades do Banco Itaúcard S.A. à Companhia.

4. Transferida a responsabilidade por Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 4.935/21 do Diretor Renato Giongo Vichi ao Diretor Lineu Carlos Ferraz de Andrade, a partir desta data.

5. Por fim, registrada a baixa da responsabilidade Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (Gestão de Recursos) – Resolução CVM 21/21 do Diretor Carlos Augusto Salomonde desde 10.09.2024.

6. Registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 1º de outubro de 2024. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e Renato da Silva Carvalho – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Renato da Silva Carvalho – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 1º de outubro de 2024. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e Renato da Silva Carvalho – Secretário.



Este documento foi assinado digitalmente por Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Renato Da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaú-unibanco.portaodeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CB5D-E30C-33AD-EB38.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CB5D-E30C-33AD-EB38> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB5D-E30C-33AD-EB38



Hash do Documento

C47E12B4E3D2764F46BFA2717D5FFFA7E5486F7467F861404382F43FC3217E79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2024 é(são) :

☒ **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07** em
12/10/2024 17:47 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues

Tipo: Certificado Digital

☒ **RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61** em
09/10/2024 11:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

